



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## EDITAL

Ordem processual nº 026/2026

Órgão interessado Prefeitura de Turiúba/SP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Regime de Execução: Fornecimento de bem

Julgamento: Menor preço UNITÁRIO.

Modo de Disputa: Aberto

Dia e hora para apresentação da proposta: Até 26.06.2026 às 09:00 hrs.

Dia e hora para abertura das propostas/sessão pública: Dia 26.06.2026 09:10 hrs.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde de Turiúba/SP.

**FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA:** A aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota utilizada pelo Departamento Municipal de Saúde de Turiúba/SP, visando garantir maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

A **Prefeitura de Turiúba/SP**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1278/2023, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@turiuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@turiuba.sp.gov.br), telefone (018)3695-9500, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Turiúba-SP, Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, Turiúba-SP, CEP. 15.280-007.

### 1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde de Turiúba/SP.**

### 2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O custo da despesa total está estimado em **R\$ 351.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)**;

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Turiúba-SP, para o exercício financeiro de 2026.

**Empenho: 2026/50.028-0. Ficha 508-9. Unidade Orçamentária: 02.04.01 Executivo – Fundo Municipal de Saúde - Tesouro. 449052.00.52 Veículos de Tração Mecânica - Equipamentos e Material Permanente. Funcional Programática: 10.301.013.1.068 Móveis e Equipamentos. Fonte de Recurso: 8 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo. Código de Aplicação: 801.3 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Pa – Emenda Parlamentar Valdomiro Lopes – Aqs de Veículos. Centro de Custo: 131 Saúde.**

**Empenho: 2026/50.027-0. Ficha 96-1. Unidade Orçamentária: 02.04.01 Executivo – Fundo Municipal de Saúde - Tesouro. 449052.00.52 Veículos de Tração Mecânica - Equipamentos e Material Permanente. Funcional Programática: 10.301.013.1.068 Móveis e Equipamentos. Fonte de Recurso: 1 – Tesouro. Código de Aplicação: 310.0 – Saúde Geral – Centro de Custo: 131 Saúde.**

2.3 Deverá ser efetivado o pagamento em **até 30 (trinta) dias** da entrega do veículo, recebimento definitivo setor competente e emissão de nota fiscal;

2.4 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



3.2. A participação do licitante no pregão eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, utilizar o suporte técnico através do telefone **(041) 3097-4600** ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.9.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.9.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.10. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos / das seguintes informações **(DIRETAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRONICO)**:

a) Termo de adesão com a plataforma;

b) RG (Carteira de Identidade) *do representante*;

c) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

d.1) no caso de empresa individual, o proprietário;

d.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

d.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

d.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

e) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.10, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



- f) **Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo II;**

3.11 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, por meio de seu operador designado, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade das declarações de que trata os **itens 4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo do disposto no art. 299 do Código Penal.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem **4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso: **Valor unitário**.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



4.12.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “**Marca Própria**”.

4.12.3. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que **não identifique a empresa**, como por exemplo: **serviço, própria(o)**.

4.12.4. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DECLASSIFICADA** de todo o processo licitatório.

4.13 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes e equipamentos, pagamento de diárias, refeição, alojamento, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com o objeto a ser entregue, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional.

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso. Em caso de Imposto Sobre Serviços (ISS) incidirá na forma da Legislação Municipal.

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o(s) objeto(s), em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.18 A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do **FORMULÁRIO PROPOSTA, Modelo Anexo VII**, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço unitário, *quando for o caso*, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- e) As condições de pagamento que deverá ser em **até 30 (trinta) dias** da prestação do serviço, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 90 dias;
- g) Regime de Execução: Fornecimento de bem;
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

**4.19 Deverá acompanhar a proposta o TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao veículo apresentado pela licitante;**

4.20 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro;

4.21 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas, contiverem excessos ou forem manifestamente inexequíveis, estiverem em desacordo com a especificação e discriminação do objeto deste edital, serão desclassificadas;

4.22. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- 4.22.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 4.22.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 4.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



4.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.23. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

4.24. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

4.26. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 – O pregoeiro de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo declarada desclassificada a proposta com vícios insanáveis, que não obedecerem especificações técnicas pormenorizadas neste edital, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou acima do orçamento estimado para contratação, conforme dispões Art. 59, e incisos da Lei 14.133/21;

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme dispões Art. 60, I, da Lei 14.133/21;

5.3 - Entendendo-se por empate nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte, aquela situação em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, conforme Art.44, §1º da Lei 123/2006. Neste caso será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 5.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.6 - Não se aplica estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.7 - Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430 de 8 de março de 2023](#), através da apresentação do Selo Pró-Equidade de Gênero do Governo Federal;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle, através da apresentação de Código de Conduta da Empresa.

5.8 - Caso a regra prevista no 5.7 não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação de políticas de mudanças climáticas, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



5.9 - Caso a regra prevista no 5.8 não solucione o empate, será realizado sorteio, desde que devidamente justificado.

## **6. DO MODO DE DISPUTA ABERTO e FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 Sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, nos termos do Art. 56, § 1º da Lei 14.133/21.

6.2 Após o encerramento do prazo para cadastramento das PROPOSTAS, a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, com intervalos mínimos de **R\$100,00 (cem reais)**, a partir da maior oferta.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do **item 8** deste Edital.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



6.15. Nos termos do §4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, a pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no **item 7**.

6.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.17. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá a análise dos documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

6.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

6.20 Após ser declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21.

6.21. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos no item 6.15.

7.2. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos:

### **7.2.1. Habilitação jurídica.**

a) RG (Carteira de Identidade) *do representante*;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar:

b.1) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.3) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b.4) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.5) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b.6) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**b.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;

c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 3.2.1. "b", deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo III;
- f) Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei e normas específicas, Modelo Anexo V;
- g) Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, Modelo Anexo VI;

## 7.2.2 Regularidade fiscal

- a) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**;
- d) Prova de regularidade com a **Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) **Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo Anexo IV, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.**

## 7.2.3 Para fins de habilitação técnica

- a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante fornece ou já forneceu itens compatíveis com o objeto licitado.

## 7.2.4 Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **7.3 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;**

7.4 A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

7.5 Não poderão participar desta licitação empresas declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas **suspensas ou impedidas** de licitar com o município de Turiúba-SP;

7.6 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;

7.7. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.8. Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **O(s) licitante(s) deverão apresentar os documentos de habilitação** em formato digital, juntamente com a proposta readequada.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



- 7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11**.

7.15. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art.43, §1º e Art.43, §1º.**

8.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte o empate entre propostas;
- b) Para efeito do disposto na alínea anterior, entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada de empresa não amparada pela Lei Complementar 123/06, Art.44, §1º da Lei 123/2006;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

## **9. DO RECURSO**

9.1. Dos atos praticados pela administração, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



9.2.2. O prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. As razões de recurso deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e a apreciação dar-se-á em fase única;

9.8. Decididos os recursos o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O pregoeiro, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 Não será exigida garantia contratual.

## **12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Ficarão os licitantes convocados a comparecer para assinatura do contrato em até 03 (três) dias, designado como local para assinatura o setor de licitação e contratos desta Prefeitura, podendo ser encaminhado via correios ou e-mail se optar por assinatura eletrônica em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020;

12.2. O prazo concedido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

**12.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, indicando no momento da assinatura do contrato seu nome, CPF e qualificação técnica, nos termos do Art. 118, da Lei 14.133/2021;**

12.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.6. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

12.7. **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência** do contrato, a Administração deverá **verificar a regularidade fiscal** do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e TCU - Licitantes Inidôneos**, emitir as



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.8. Juntamente com o Contrato, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.

## **13. DA ENTREGA DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O prazo de entrega do objeto será em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do pedido de compra, nos locais indicados pela administração;

13.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber a prestação do serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

13.3. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da entrega;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Deverá ser efetivado o pagamento em **até 30 (trinta) dias** da entrega do veículo, recebimento definitivo setor competente e emissão de nota fiscal;

14.2 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

15.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Turiúba-SP**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no **item 14.4, quando justificarem imposição de pena mais grave**. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Da aplicação das sanções previstas nos **itens 14.1. "b", "c" e "d"**, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

16.1. Não será permitido o reajustamento de valor, salvo os previstos em lei, devidamente justificados.

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



17.1. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

- 17.1.1 inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.2 inexecução total do contrato;
- 17.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 17.1.5 deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- 17.1.6 transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 17.1.7 por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
- 17.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

## **18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1 Da CONTRATANTE**

- a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

### **18.2 Da CONTRATADA**

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir informações quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

19.2 As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios, e-mail [licitacao@turiuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@turiuba.sp.gov.br) ou através do próprio sistema eletrônico do pregão, e dentro do horário de expediente;

19.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

19.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

20.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.turiuba.sp.gov.br](http://www.turiuba.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **21. DO FORO**

21.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Turiúba/SP, 11 de junho de 2026.

---

Jorge Augusto Molina  
Prefeito Municipal

### **Anexos parte integrante do edital:-**

**Anexo I – Minuta de Contrato;**

**Anexo II - Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06;**

**Anexo III - Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021;**

**Anexo IV – Declaração de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante;**

**Anexo V - Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei e normas específicas;**

**Anexo VI - Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;**

**Anexo VII – Formulário Proposta;**

**Anexo VIII – Termo de Referência.**



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## Anexo I

Minuta de Contrato nº 0xx/2026

Ordem processual nº 026/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026

**Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde de Turiúba/SP.**

**FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA:** A aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota utilizada pelo Departamento Municipal de Saúde de Turiúba/SP, visando garantir maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA**, CNPJ. 45.724.952/0001-96, sita a Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, CEP15.280-000, Turiúba/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Jorge Augusto Molina**, RG.33.343.849-8, CPF.318.365.178-58, brasileiro, casado, residente na Francisco Cardoso Primo, 539, Turiúba/SP, Cep. 15.280-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, IE \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ SSP-SP, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente termo, que fica vinculado ao procedimento licitatório supra mencionado, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde de Turiúba/SP.**

### **2. DA BASE LEGAL**

2.1. O presente contrato administrativo regular-se-á pelas cláusulas e preceitos de direito público, previstas na Lei 14.133/2021, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que fica vinculado ao edital de licitação ou termos do ato que autorizou a contratação direta e os da proposta vencedora.

### **3. DO CRÉDITO, PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O crédito pelo qual correrá a despesa, constante do orçamento da Prefeitura de Turiúba-SP, para o exercício financeiro de 2026.

**Empenho: 2026/50.028-0. Ficha 508-9. Unidade Orçamentária: 02.04.01 Executivo – Fundo Municipal de Saúde - Tesouro. 449052.00.52 Veiculos de Tração Mecânica - Equipamentos e Material Permanente. Funcional Programática: 10.301.013.1.068 Móveis e Equipamentos. Fonte de Recurso: 8 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo. Código de Aplicação: 801.3 Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Pa – Emenda Parlamentar Valdomiro Lopes – Aqs de Veículos. Centro de Custo: 131 Saúde.**

**Empenho: 2026/50.027-0. Ficha 96-1. Unidade Orçamentária: 02.04.01 Executivo – Fundo Municipal de Saúde - Tesouro. 449052.00.52 Veiculos de Tração Mecânica - Equipamentos e Material Permanente. Funcional Programática: 10.301.013.1.068 Móveis e Equipamentos. Fonte de Recurso: 1 – Tesouro. Código de Aplicação: 310.0 – Saúde Geral – Centro de Custo: 131 Saúde.**

3.2. O preço do presente contrato será de R\$......(.....), não incidindo a ela qualquer tipo de acréscimo;

3.3 Deverá ser efetivado o pagamento em **até 30 (trinta) dias** da emissão de relatório de atividades ou laudo de medição pelo setor competente e emissão de nota fiscal;

3.4 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

3.5. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## 4. DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Não será permitido o reajustamento de valor, salvo os previstos em lei, devidamente justificados.

## 5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 Da CONTRATANTE

- modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação às cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do contratado;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

### 5.2 Da CONTRATADA

- receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimento da obrigação e emissão de nota fiscal;
- emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

## 6. DA ENTREGA DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de entrega do objeto será em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do pedido de compra, nos locais indicados pela administração;

6.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber a prestação do serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

6.3. O objeto do contrato será recebido:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da entrega;
- definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

## 7. DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, representante da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, sendo designado:-

## 8. DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, encerrando em \_\_\_/\_\_\_/2026, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



9.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **10. DA EXTINÇÃO**

10.1. A critério da **Administração**, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

- a) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- f) transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **Administração**;
- g) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **Administração** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Turiúba-SP**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 11.4, **quando justificarem imposição de pena mais grave**. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 11.1. “b”, “c” e “d”, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 Não será exigida garantia contratual.

## **13. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSAS e DO FORO**

13.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

13.2. Fica eleito o Foro da sede da Administração, Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvados os casos previstos em lei.



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Turiúba-SP, xx de xxxx de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA**

**CNPJ. 45.724.952/0001-96**

**Jorge Augusto Molina**

**Prefeito Municipal**

**-CONTRATANTE-**

**Empresa**

**CNPJ:**

**Responsável**

**-CONTRATADO-**



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

<b>CONTRATANE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA, CNPJ. 45.724.952/0001-96</b>
<b>CONTRATADA:XXX</b>
<b>CONTRATO: XXX/2026</b>
<b>OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde de Turiúba/SP.</b>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Turiúba-SP, \*\* de \*\*\*\* de 2026.



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome: Jorge Augusto Molina
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº 318.365.178-58

## RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: Jorge Augusto Molina
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº 318.365.178-58

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO

### Pela contratante:

Nome: Jorge Augusto Molina
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº 318.365.178-58
Assinatura:

### Pelo contratada:

Nome:
Cargo:
CPF nº
Assinatura:

## ORDENADOR DE DESPESAS

Nome: Jorge Augusto Molina
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº 318.365.178-58
Assinatura:

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: Gestor de Contrato - Portaria xxx/2025
CPF nº
Assinatura:

## FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: Fiscal de Contrato - Portaria xxx/2025
CPF nº
Assinatura:



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO II

Ordem Processual N°026/2026

Pregão Eletrônico N°001/2026

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO III

Ordem Processual N°026/2026

Pregão Eletrônico N°001/2026

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO IV

Ordem Processual N°026/2026

Pregão Eletrônico N°001/2026

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

Ordem Processual N°026/2026

Pregão Eletrônico N°001/2026

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO VI

Ordem Processual N°026/2026

Pregão Eletrônico N°001/2026

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## TIMBRADO DA LICITANTE

### ANEXO VII

Ordem Processual N°026/2026

Pregão Eletrônico N°001/2026

### FORMULÁRIO PROPOSTA

<b>Nome :</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Fone:</b>
<b>E-mail:</b>

ITEM	Unid	Qtd	Valor Total R\$
VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, 05 (CINCO) PESSOAS, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR. Motor: 1.0 MPI, 3 cilindros em linha, 12 válvulas. Cilindrada: 999 cm <sup>3</sup> . Potência máxima: 84 cv (A) e 77 cv (G) a 6.450 rpm. Torque máximo: 10,3 kgf.m (A) e 9,6 kgf.m (G) a 3.000 rpm. Aceleração (0-100 km/h): 13,4s. Velocidade máxima: 169 km/h. Transmissão: Manual de 5 velocidades. Tração: Dianteira. Direção: Elétrica. Pneus: 185/65 R15. Sistema: Flex. Porta-malas: 300 litros. Portas: 4. Lugares: 5. 4 airbags (2 frontais e 2 laterais), controle eletrônico de estabilidade, controle de tração; assistente de partida em rampa (Hill Hold) e bloqueio eletrônico do diferencial (XDS). Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos dianteiros e travamento elétrico das portas. Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 e supercalotas pretas. Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Chave "canivete" com controle remoto; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista); Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Alto falantes (4); Alerta de frenagem de emergência; Alerta sonora e visual de não utilização dos cintos de segurança; Equipado com antena; Computador de bordo; Descanso de braço dianteiro com porta-objetos e saídas de ar traseiros; Espelhos retrovisores externos eletricamente	Unid	4	R\$



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas; Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada; Freios “ABS” com distribuição eletrônica de frenagem; Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus; Luzes de leitura dianteira e traseira; Painel de instrumentos digital; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Para-sóis com espelhos; Sensores de estacionamento traseiro; Sistema de alarme com comando remoto; Sistema multimídia tela de touchscreen; Tomadas de USB tipo C. Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; Volante multifuncional;

O veículo deve estar obrigatoriamente equipado com extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização, e demais itens de segurança exigidos pelas normas do CONTRAN. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, vir equipado com película protetora (insulfilm) em conformidade com a Resolução n.º 254/2007 do CONTRAN

**Deverá acompanhar a proposta o TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao veículo apresentado pela licitante.**

Deverá ser efetivado o pagamento em **até 30 (trinta)** dias da emissão de relatório de atividades ou laudo de medição pelo setor competente e emissão de nota fiscal;

Validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa)** dias;

Regime de Execução: Empreitada UNITÁRIO.

**Cidade, Data**

**Empresa**

**CNPJ**

**Responsável**

**CPF**



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



## ANEXO VIII

Ordem Processual Nº026/2026

Pregão Eletrônico Nº001/2026

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde de Turiúba/SP.**

#### ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS VEÍCULOS

As especificações técnicas abaixo descritas foram definidas de forma objetiva, detalhada e compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, observando-se critérios de segurança, conforto, durabilidade, eficiência operacional, padronização da frota e adequação às normas vigentes, em especial às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

As características elencadas visam assegurar que os veículos a serem adquiridos atendam plenamente às finalidades públicas pretendidas, garantindo condições adequadas para o transporte de pacientes, equipes técnicas e apoio às ações e serviços de saúde.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE
1	<p>VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, 05 (CINCO) PESSOAS, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 E MODELO 2026 OU SUPERIOR.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor: 1.0 MPI, 3 cilindros em linha, 12 válvulas.</li><li>• Cilindrada: 999 cm<sup>3</sup></li><li>• Potência máxima: 84 cv (A) e 77 cv (G) a 6.450 rpm</li><li>• Torque máximo: 10,3 kgf.m (A) e 9,6 kgf.m (G) a 3.000 rpm</li><li>• Aceleração (0-100 km/h): 13,4s</li><li>• Velocidade máxima: 169 km/h</li><li>• Transmissão: Manual de 5 velocidades</li><li>• Tração: Dianteira</li><li>• Direção: Elétrica</li><li>• Pneus: 185/65 R15</li><li>• Sistema: Flex</li><li>• Porta-malas: 300 litros</li><li>• Portas: 4</li></ul>	4



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



<ul style="list-style-type: none"><li>• Lugares: 5</li><li>• 4 airbags (2 frontais e 2 laterais),</li><li>• controle eletrônico de estabilidade, controle de tração;</li><li>• assistente de partida em rampa (Hill Hold) e bloqueio eletrônico do diferencial (XDS).</li><li>• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;</li><li>• vidros elétricos dianteiros e travamento elétrico das portas.</li><li>• Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 e supercalotas pretas.</li><li>• Banco do motorista com ajuste de altura;</li><li>• Banco traseiro com encosto rebatível;</li><li>• Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo;</li><li>• Chave “canivete” com controle remoto;</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista);</li><li>• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;</li><li>• Alto falantes (4);</li><li>• Alerta de frenagem de emergência;</li><li>• Alerta sonora e visual de não utilização dos cintos de segurança;</li><li>• Equipado com antena;</li><li>• Computador de bordo;</li><li>• Descanso de braço dianteiro com porta-objetos e saídas de ar traseiros;</li><li>• Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas;</li><li>• Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada;</li><li>• Freios “ABS” com distribuição eletrônica de frenagem;</li><li>• Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus;</li><li>• Luzes de leitura dianteira e traseira;</li><li>• Painel de instrumentos digital;</li><li>• Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;</li><li>• Para-sóis com espelhos;</li><li>• Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>• Sistema de alarme com comando remoto;</li><li>• Sistema multimídia tela de touchscreen;</li><li>• Tomadas de USB tipo C</li><li>• Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível;</li><li>• Volante multifuncional;</li></ul>	
---	--



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



	<p>O veículo deve estar obrigatoriamente equipado com extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização, e demais itens de segurança exigidos pelas normas do CONTRAN. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, vir equipado com película protetora (insulfilm) em conformidade com a Resolução n.º 254/2007 do CONTRAN</p>	
--	--	--

Os veículos a serem fornecidos deverão atender, aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais a seguir estabelecidos, os quais se mostram necessários, proporcionais e suficientes para o pleno atendimento do interesse público e das necessidades institucionais do Departamento Municipal de Saúde:

- I. Conformidade normativa: Os veículos deverão estar em estrita conformidade com a legislação de trânsito vigente, bem como com todas as normas, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, além de outras regulamentações técnicas aplicáveis à espécie;
- II. Estado de conservação e originalidade: Os bens deverão ser novos, zero quilômetro, não sendo admitidos veículos que tenham sido objeto de uso anterior, registro prévio, emplacamento anterior, exposição prolongada para demonstração ou qualquer outra forma de utilização que descaracterize sua condição de novo;
- III. Garantia e assistência técnica: Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme padrões praticados pelo mercado automotivo nacional, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação, bem como contar com rede de assistência técnica autorizada, capaz de atender às demandas de manutenção e reparo durante o período de garantia;
- IV. Adequação à finalidade pública: Os veículos deverão apresentar características técnicas, funcionais e de desempenho compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes, equipes técnicas e apoio às ações administrativas e assistenciais em saúde, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, confiabilidade e eficiência operacional.

Os veículos deverão atender a todas as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, durabilidade. Além disso, devem estar em conformidade com todas as normas fiscais, financeiras e regulatórias aplicáveis, assegurando que sejam entregues em perfeitas condições e dentro dos padrões exigidos e aptos ao uso imediato.

Só Serão aceitos veículos de configurações iguais ou superiores, em hipótese alguma será aceito configuração inferior ao descrito acima.

## DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da futura contratação dar-se-á mediante o fornecimento integral dos veículos automotores novos, zero quilômetro, observadas rigorosamente as especificações técnicas, funcionais e de desempenho definidas neste Documento de Formalização da Demanda e nos demais instrumentos que venham a integrar o processo administrativo.



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, livres de quaisquer vícios aparentes ou ocultos, devidamente regularizados, licenciados e emplacados, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A contratada deverá observar, de forma estrita, os prazos, procedimentos, condições de entrega, garantias e responsabilidades que vierem a ser estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo, respondendo integralmente pela qualidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

A entrega dos veículos ocorrerá no local indicado pela Administração, observadas as condições logísticas e operacionais definidas, sendo o recebimento condicionado à verificação técnica, documental e funcional, nos termos da legislação aplicável, somente sendo considerado definitivo após a comprovação de que os bens atendem plenamente às exigências estabelecidas.

## DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos veículos que atendam integral e cumulativamente a todas as especificações técnicas, funcionais, de desempenho, segurança e qualidade estabelecidas neste Documento de Formalização da Demanda, bem como às disposições que venham a constar nos demais instrumentos do processo administrativo, no edital e no contrato administrativo.

Os veículos deverão estar em estrita conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente com as normas, resoluções e exigências expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, além de atender às demais regulamentações técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança veicular, emissão de poluentes, acessibilidade, garantia e padronização de veículos oficiais.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação aplicável:

- a) Recebimento provisório, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, à documentação exigida e às condições aparentes dos veículos;
- b) Recebimento definitivo, condicionado à realização de verificação técnica, funcional e documental, destinada a comprovar que os veículos entregues correspondem integralmente às especificações contratadas e encontram-se em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

Constituem requisitos mínimos para aceitação definitiva, entre outros:

- a comprovação de que os veículos são novos, zero quilômetro, não tendo sido objeto de uso anterior, exposição prolongada ou registro prévio;
- a entrega de toda a documentação legal obrigatória, incluindo notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- o atendimento integral aos itens de segurança, conforto, tecnologia e desempenho especificados;
- a observância do prazo e das condições de garantia mínima, conforme estabelecido.



# MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



A constatação de qualquer desconformidade, vício, defeito ou divergência em relação às especificações técnicas ou às exigências legais ensejará a recusa motivada do recebimento, facultando à Administração exigir a imediata substituição dos bens, a correção das irregularidades ou a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

## DA FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da futura contratação será custeada com recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais, regularmente destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Turiúba/SP, observada a vinculação legal e finalística dos recursos, bem como as normas aplicáveis à sua execução orçamentária e financeira.

Os recursos encontram-se assim identificados:

- Emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Valdomiro Lopes/Partido Socialista Brasileiro, autuada sob nº 2026.280.81065, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de Investimento

A aplicação dos recursos observará rigorosamente as diretrizes técnicas, operacionais e normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como os procedimentos administrativos e legais exigidos para a correta execução das emendas parlamentares, em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se a regularidade, a transparência e a adequada destinação dos recursos públicos às finalidades da saúde.